

**DECRETO Nº 17.650**, de 26 de julho de 2019.

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, em Caráter Integral, à servidora Eurelia Schemes dos Santos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES**, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005,

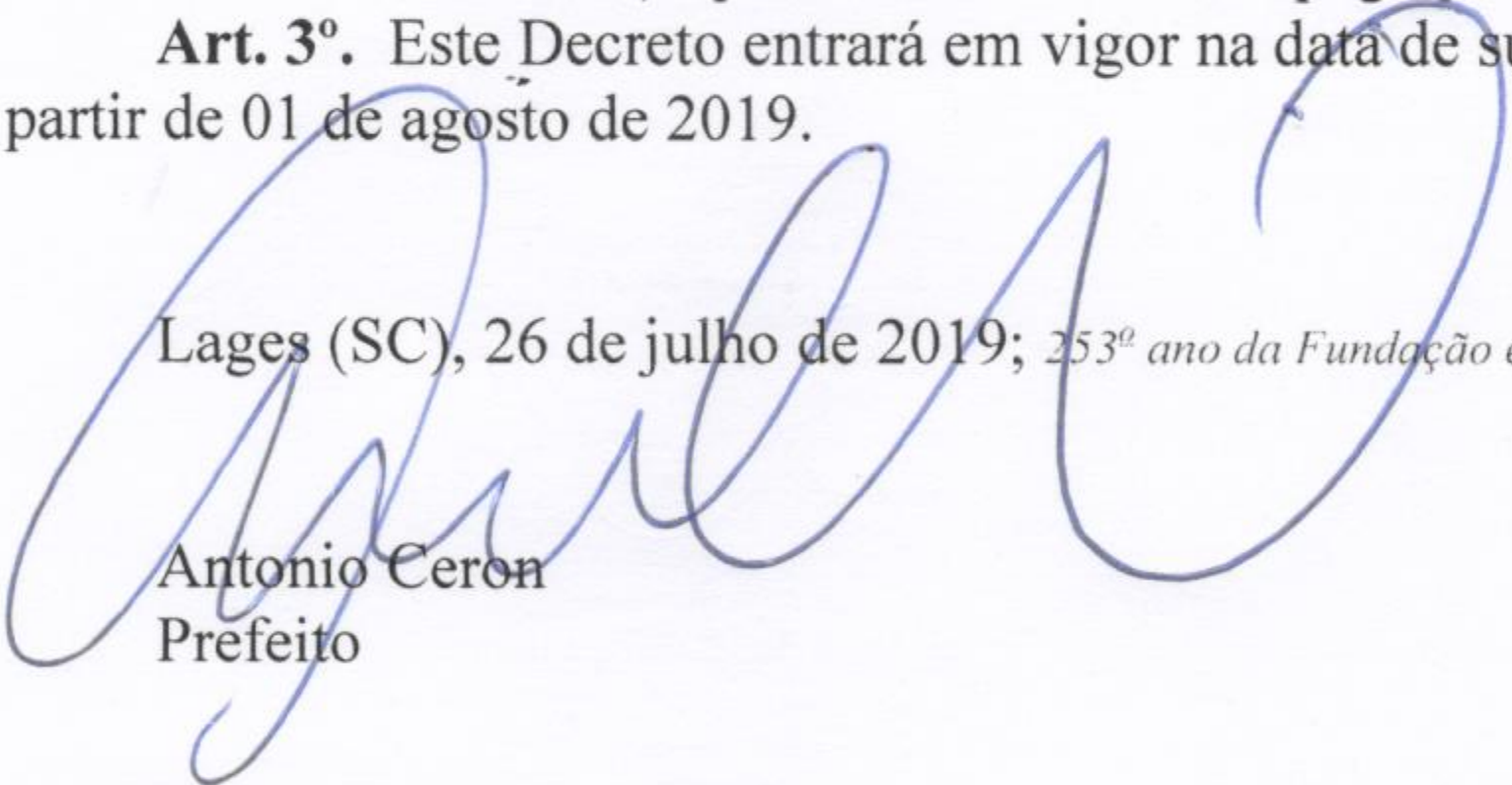
**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **Eurelia Schemes dos Santos**, inscrita no CPF nº 493.319.229-49 e no PASEP nº 12052559967, portadora da matrícula funcional nº 3853/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico Administrativo, padrão 62**, com jornada de trabalho de **40hs semanais**, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

**Art. 2º.** Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição, perfazendo o total de R\$ 6.458,81 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos), que será mensalmente pago pelo LAGESPREVI.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.

Lages (SC), 26 de julho de 2019; 253º ano da Fundação e 159º da Emancipação.

  
Antonio Ceron  
Prefeito

**DECRETO Nº 17.651**, de 26 de julho de 2019.

Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, em Caráter Integral, à servidora Roselene Aparecida de Oliveira.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES**, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003,

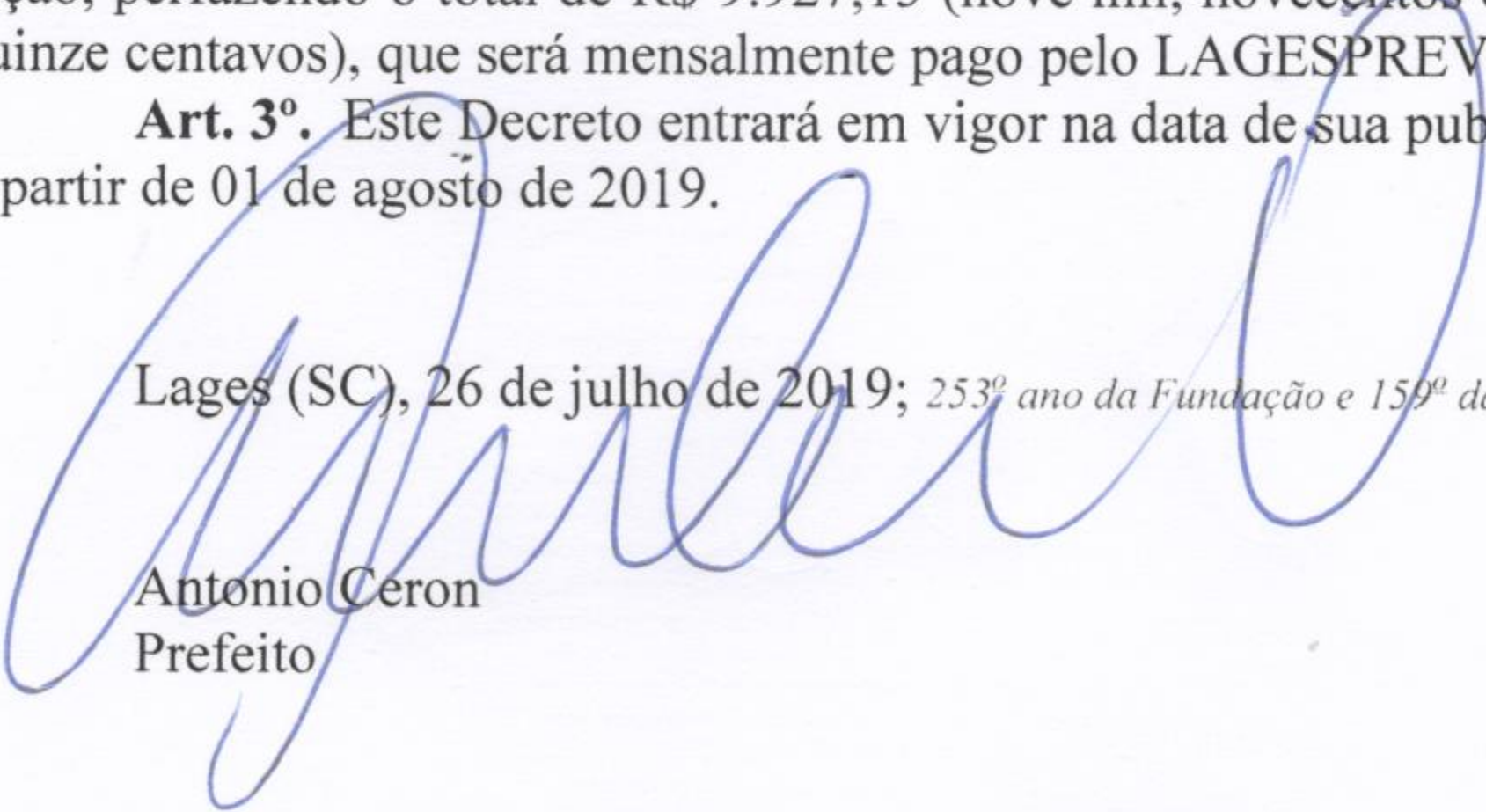
**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **Roselene Aparecida de Oliveira**, inscrita no CPF nº 737.205.429-04 e no PASEP nº 12276719976, portadora da matrícula funcional nº 7877/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor, nível/classe 3, referência IX**, com jornada de trabalho de **40hs semanais**, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 2º.** Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição, perfazendo o total de R\$ 9.927,15 (nove mil, novecentos e vinte e sete reais e quinze centavos), que será mensalmente pago pelo LAGESPREVI.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.

Lages (SC), 26 de julho de 2019; 253º ano da Fundação e 159º da Emancipação.

  
Antonio Ceron  
Prefeito